



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 350/95

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com o menor **GABRIEL RAMALHO DE SOUZA**, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei terão cobertura de recursos orçamentários alocados no Orçamento Vigente em Dotação Propria.

Art. 3º - As despesas constantes do Artigo 1º desta Lei referem-se a auxílio desta Municipalidade para custeio de 02 (duas) Prótese Auditivas.

Art. 4º - Fica o beneficiário obrigado a prestar contas ao Executivo, dos recursos recebidos, findo o tratamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995).



AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



JURUPITAMA REAL AFONSO
Chefe de Gabinete Interino